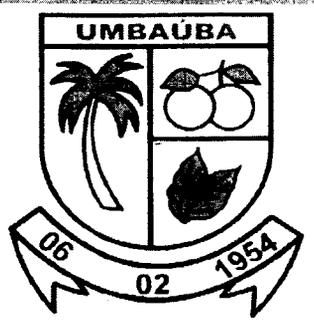


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

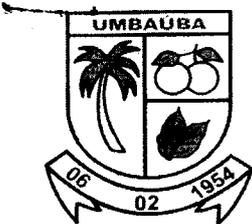


LEI 596/2010

De 06 de maio de 2010

***Homologa e autoriza a aquisição
de uma área de terra para a
construção da Praça da Juventude,
e dá outras providências.***

**MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Anderson Fontes Farias**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

1

LEI Nº. 596, DE 06 DE MAIO DE 2010

Homologa e autoriza a aquisição de uma área de terra para a construção da Praça da Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de UMBAÚBA/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma faixa de terra na Zona Urbana da cidade, cuja área mede 79,00m de largura na frente e no fundo e 115,00m na lateral leste e na lateral oeste, totalizando uma área de 9.085,00 m², que pertence a Sra. **RAIMUNDA AUDERIZE GONÇALVES SANTOS**, brasileira, casada, maior, capaz, com RG nº. 432.000 SSP/SE e CPF nº. 155.401.545-68 e seu esposo o Sr. **JOSÉ ALVAIR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, capaz, com RG nº. 431.988 SSP/SE e CPF nº. 127.353.455-72, ambos residentes e domiciliados na Rua José Raimundo Guimarães, 21 – Umbaúba/SE, estando situado o imóvel no Povoado Imbé, neste município.

NORTE: com a estrada de acesso ao Povoado Imbé;

SUL: área remanescente;

LESTE: área remanescente;

OESTE: com Luzia Venâncio, Nenê de Tal e Agripino Nunes.

Art. 2º – Dita faixa de terra será desmembrada do referido imóvel, sendo utilizada para a construção de uma Praça da Juventude.

Art. 3º – O valor atribuído à referida área, foi de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos por ocasião da entrega da documentação pertinente e a transferência do imóvel para o município.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 06 DE MAIO DE
2010.**

ANDERSON FONTES FARIAS
Prefeito Municipal

IDALINO SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças a Lei nº. 596/2010, de 06 de maio de 2010.

Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 06 de maio de 2010.

IDALINO SOUZA
Secretário de Administração e Finanças